

# Procuradoria Geral do Estado

## GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Convênio**  
Processo: GDOC-16831-1084119/2014  
Concedente: Procuradoria Geral do Estado  
Instituição de Ensino: Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal - UDF  
Objeto: Realização de estágio não obrigatório por estudantes de Direito, com fundamento na Lei Federal 11.788, de 25-09-2008, e no Decreto Estadual 56.013, de 15-07-2010, com redação alterada pelo Decreto Estadual 60.526, de 06-06-2014.  
Vigência: 5 anos, contados da data da assinatura  
Data da Assinatura: 22-10-2014

### PROCURADORIA FISCAL

**Comunicado**  
A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal, com observação da Deliberação CPGE 67/2005, COMUNICA aos Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, a abertura de inscrições para preenchimento de 08 vagas para integrar a Comissão do XLII Concurso para seleção de Estagiários de Direito.  
O pedido de inscrição para integrar a Comissão do XLII Concurso de Estagiários de Direito da Procuradoria Fiscal deverá ser formulado pelo Procurador do Estado interessado, no período de 06.11.14 a 12.11.14, mediante preenchimento de requerimento (modelo contido no Anexo I) a ser enviado preferencialmente através da rede notes, no seguinte endereço eletrônico: "Benedita Justina Costa@PGE/BR", (bcosta@sp.gov.br) ou mediante seu protocolo no Gabinete do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal - GPF, sito na Av. Rangel Pestana, 300, 16º. Andar, Centro, São Paulo – SP, ou ainda por fax-simile 0XX11-3241-4787. Do pedido deverá constar a qualificação completa, RG e CPF/MF, endereço, telefone comercial, telefone celular, e-mail e Unidade onde o Procurador do Estado encontra-se classificado e em efetivo exercício. Não serão considerados os pedidos de inscrição intempestivos após o dia 12-11-2014, bem como aqueles apresentados em forma diversa do elencado ou com dados faltantes / incompletos.

havendo mais inscrições do que vagas, será realizado sorteio público no Gabinete da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal - GPF, no dia 14-11-2014, às 11h30, para escolha dos membros da Comissão, ficando os remanescentes na ordem de sorteio, como suplentes. Os Procuradores inscritos poderão acompanhar o sorteio. Caso as inscrições não sejam suficientes, serão designados Procuradores da Procuradoria Fiscal para exercerem tais funções.

Constituída a Comissão de Concurso, a Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal designará o seu Presidente, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes da Comissão, realizando reunião no dia 19.11.14, às 15 horas para início da organização dos trabalhos a serem desenvolvidos.

O certame será realizado na data a ser fixada pela Comissão de Concurso, devendo ser finalizada em período não superior a 60 dias, a contar da primeira reunião de organização dos trabalhos, ficando os Procuradores inscritos sujeitos aos prazos a serem fixados pela Presidência, devendo comparecer às reuniões, sob pena de desligamento. A eventual ausência dos membros titulares da comissão nas reuniões ou quando da aplicação da prova/entrevista ensejará a sua substituição pelos suplentes sorteados, pelo que não restarão preenchidos os requisitos necessários para expedição do competente certificado de participação como membro da Comissão do XLII Concurso de Estagiários da Procuradoria Fiscal.

Os membros da Comissão desenvolverão as seguintes atividades:

- reunião para organização dos trabalhos, em 19-11-2014, às 15horas, no Gabinete da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal;
- divulgação do concurso;
- elaboração das questões da prova, com respectivo gabarito/respostas;
- aplicação da prova, entrevista dos candidatos e correção da prova, num único dia.
- elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados;
- elaboração do relatório final do concurso;
- participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do certame, na sede da Procuradoria Fiscal, sito na Av. Rangel Pestana, 300, 16º andar, Centro, São Paulo - SP. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
ILMA. SRA. PROCURADORA DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL

\_\_\_\_\_, Procurador (a) do Estado, classificado na \_\_\_\_\_, em exercício na \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, tel. \_\_\_\_\_, tel. celular \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem, requerer sua inscrição para integrar a Comissão do XLI Concurso de Estagiários da Procuradoria Fiscal.  
Termos em que, pede deferimento.  
(Cidade), \_\_\_\_\_ data.

\_\_\_\_\_ assinatura do(a) interessado(a)

### CENTRO DE ESTUDOS

**Comunicado**  
A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas quatro vagas para participação "10º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública", promovido pela Fórum Cultural Organização de Eventos Ltda, programado para os dias 04 e 05-12-2014, no auditório do Conselho Federal da OAB, localizado no SAUS Quadra 5 Lote 1 Bloco M – Brasília/DF, com a seguinte programação:  
**PROGRAMAÇÃO**  
04/12  
8h30 Credenciamento  
9h30 Abertura  
Luís Cláudio Rodrigues Ferreira  
Presidente e Editor da Fórum  
10h às 12h Conferências de Abertura  
O futuro dos Tribunais de Contas  
Valdecir Femandes Pascoal  
Presidente do TCE/PE e Presidente da ATRICON.  
Governança Pública e Controle  
João Augusto Ribeiro Nardes  
Presidente do TCU.  
12h às 14h Intervalo para almoço  
14h às 16h

Controle de Constitucionalidade pela Administração  
Luciano Ferraz  
Doutor e Mestre em Direito. Advogado. Parecerista.  
Princípios do Processo Civil e Controle da Administração  
Maria Sylvia Zanella di Pietro  
Professora Titular de Direito Administrativo da USP. Ex-Procuradora do Estado de São Paulo. Ex-Procuradora Jurídica da USP. Advogada.  
16h às 16h30 Intervalo para Coffee Break  
16h30 às 18h30  
A Lei Anticorrupção Empresarial e sistema de controle externo

Melillo Dinis do Nascimento  
Advogado em Brasília/DF. Diretor do Instituto Brasileiro de Direito e Controle da Administração Pública – IBDCAP.  
Controle do Sistema S e Conselhos Regionais  
Aroldo Cedraz  
Vice-Presidente do TCU.  
05/12  
9h às 12h  
Combate à Corrupção: Controle Externo, o que falta fazer?  
Salomão Ribas Junior  
Doutor em Direito pela Universidade de Salamanca e ex-Presidente do TCE-SC.

Controle interno, corregedoria e ouvidoria: integração através da Lei de Acesso à Informação  
José Eduardo Romão  
Ouvidor-Geral da União.  
Controle das omissões administrativas  
Juarez Freitas  
Professor da PUC-RS e da UFRGS. Presidente do Instituto Brasileiro de Altos Estudos de Direito Público.  
12h às 14h Intervalo para almoço  
14h às 16h  
Controle Externo e os desafios para a efetividade do controle social

Sebastião Helvécio Ramos de Castro  
Vice-Presidente do TCE-MG e Presidente do IRB.  
A Lei da Ficha Limpa e os Tribunais de Contas  
Carlos Ayres Britto  
Ex-Presidente do STF.  
16h às 16h30 Intervalo para Coffee Break  
16h30 Conferências de Encerramento  
Controle dos convênios: formalismos, formalidades e efetividade

Cristiana Fortini  
Controladora-Geral do Município de Belo Horizonte.  
O controle judicial da Administração Pública  
Cármen Lucia Antunes Rocha  
Ministra do STF.  
Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 12-11-2014 às 17h, pelo fax (11) 3286-6992 nos termos do modelo anexo ou por correio eletrônico – Notes (Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR), hipótese em que a solicitação poderá ser enviada diretamente pela Chefia com autorização expressa.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 17h30 daquela data.

Se o caso, o Centro de Estudos arcará com as despesas de inscrição e transporte. Os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte terrestre nos termos da Resolução PGE 28, de 31-10-2012, Resolução PGE 59, de 31-01-2001 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003. Se necessário, as diárias poderão ser solicitadas e pagas nos termos do art. 7.º do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.

**ANEXO**  
Senhora Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado,

\_\_\_\_\_, Procurador(a) do Estado, em exercício na \_\_\_\_\_, endereço comercial \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,

e-mail \_\_\_\_\_, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer sua inscrição no "10º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública", promovido pela Fórum Cultural Organização de Eventos Ltda, programado para os dias 04 e 05-12-2014, no auditório do Conselho Federal da OAB, localizado no SAUS Quadra 5 Lote 1 Bloco M – Brasília/DFO.  
(Local/Data)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Procurador(a) do Estado  
Declaro estar de acordo com o requerido e que o(a) interessado(a) não estará em gozo de férias ou licença-prêmio no período.  
(Local/Data)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Procurador(a) Chefe da Unidade

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

**Comunicado G.PR-1 nº 14, de 05-11-2014**  
O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que, no uso das prerrogativas da Resolução PGE 17, de 31-05-2012 e nos termos da Portaria G.PR-1 09 de 05-09-2014, após a abertura do certame foram realizados um total de 25 inscrições, bem como candidatos inscritos, homologado a lista de profissionais para elaboração e conferência de cálculos judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, no expediente GDOC 18620-766129/2014, a mesma a partir de 07-11-2014, conforme abaixo:

Resultado do sorteio	Nº de inscrição	Interessado	Situação
1º	20	José Valdir Farah	Aprovado
2º	01	Oswaldo dos Santos	Aprovado
3º	13	Tuneo Furukawa	Aprovado
4º	03	Christine Miyuki Uehara	Aprovada
5º	21	Inácio de Melo Lima	Aprovado
6º	16	Vagner Miranda Rocha	Aprovado
7º	12	Dalva Divino Lopes	Aprovada
8º	22	Ronaldo José Bispo	Aprovado
9º	04	Eder Batista	Aprovado
10º	07	Carla Ruiz Pinto Gonzaga da Silva	Aprovada
11º	15	Fábio Fonseca Vaz	Aprovado
12º	02	Juliana Soave Pantaroto	Aprovada
13º	23	Maria do Socorro Prado de Castro	Aprovada
14º	17	Antonio Tadeu Mariano	Aprovado
15º	09	Maria Claudia Neves Angelo	Aprovada
16º	08	Ailton Fernando de Souza	Aprovado
17º	06	Valdecir Gomes de Magalhães	Aprovado
18º	24	Carlos Roberto Custódio	Aprovado
19º	19	Claudia Rodrigues da Ailva	Aprovada
20º	18	Bernadete de Almeida Mariano	Aprovada
21º	14	Riávio Canali Ferreira	Aprovado
22º	10	Silvia Helena de Souza Silva	Aprovada
23º	11	José Luiz Paganini	Aprovado
24º	05	Wilana Cândido de Andrade	Aprovada
25º	25	Wilson Roberto Rosalino	Aprovado

#### PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

**Comunicado**  
Diretoria dos Serviços de Administração  
A Procuradoria Regional de Sorocaba, representada por seu Procurador do Estado Chefe, e conforme sua determinação, vem Notificar a empresa INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA CNPJ – 56.215.999/0001-40, na pessoa de seu representante legal devidamente credenciado no CAUFESP, que em decorrência do ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS do 2014CT00084 referente a Ata de Registro de Preços 01/2014 e 2014NE00304, a vista do Parecer Jurídico em anexo, exarado pelo Dr. Marcelo Bolzan, Procurador do Estado, irá aplicar a penalidade de multa prevista no art. 86, da Lei Federal 8666/93, c/c os art. 80 da Lei Estadual 6.544/89 e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "a", item 1 da Resolução GPG 18, de 27/03/92, na seguinte conformidade: Valor da 2014NE00304- NF 000450244 - R\$ 17.801,60 - PELO ATRASO DE 25 DIAS NA ENTREGA – 5% - VALOR DA MULTA - R\$ 890,08 Valor para pagamento da NF: R\$ 16.911,52. Para tanto, nos termos da regra contida no § 2º do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa prévia, ficando franqueada vistas ao processo em referência junto à Diretoria de Administração da Unidade, situada à Avenida General Osório, 451- Trujillo- Sorocaba/SP.

#### PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

**Comunicado**  
2ª Ata do Concurso para Seleção de Estagiários da Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Limeira  
Aos 03-11-2014, após correção das provas, e com a finalidade de divulgação dos resultados, efetuado o cálculo aritmético das notas apresentadas pelos candidatos, concluiu-se pela aprovação de 55 candidatos, conforme lista de aprovados anexa, constando nome e nota final na prova, somadas as notas da prova objetiva e dissertativa. Dentro o total de inscritos, 27 candidatos não obtiveram a nota mínima, sendo considerados desclassificados. Ademais, conforme já constou na 1ª Ata, 31 candidatos não compareceram para prestar a prova.

#### PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

**Comunicado**  
Inscreveram-se para integrar a Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral e Contencioso Tributário-Fiscal seis Procuradores do Estado. Apurado o resultado do sorteio, realizado no Gabinete da Procuradoria Regional de Marília, com a presença da Diretora de Administração, Célia Estevam da Silva e da Chefe da Seção de Finanças da PR.11, Elizabeth Antonia Souza Prado, ficam indicados para composição da banca os seguintes Procuradores:  
01 – Renato Silveira Bueno Bianco  
02 – Patrícia Lourenço Dias Ferro Cabello  
03 – André Rodrigues Menk  
04 – João Guilherme Simões Herrera  
05 – Delton Croce Junior

Considerando que o número de inscritos é superior ao de vagas, fica o senhor Procurador abaixo indicado, como suplente para assunção de uma das vagas, na hipótese de desistência ou impedimento de qualquer dos membros acima relacionados:  
06 - Lucas Leite Alves  
O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília designa como Presidente da Comissão o Procurador do Estado Renato Silveira Bueno Bianco, que coordenará os Trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes da comissão.

# Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 4-11-2014**  
Despacho G.S. 149 /2014  
Processo: EFCJ 166/2014  
Interessado: Estrada de Ferro Campos de Jordão - EFCJ  
Assunto: Contratação de serviço gráfico e montagem do livro conforme a PC 132/2014 – A.T.

A vista dos elementos constantes do processo, e em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, ratifico o ato de dispensa de licitação, praticado pelo Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão, por meio do Despacho DF/EFCJ. 285/2014 (fls. 53), objetivando a contratação da Imprensa Oficial do Estado S.A - Imesp, para a realização de serviço de Produção Gráfica e montagem de livro. Encaminhe-se o presente ao Departamento de Administração – DA, para publicação do presente despacho, após tramite direto à Estrada de Ferro de Campos de Jordão – EFCJ, para prosseguimento.

#### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despachos do Supervisor, de 04-11-14**  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vitória vencido

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
03100-C	31-10-2014	CQH 6791	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
03102-C	02-11-2014	DPE 9628	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
03101-C	02-11-2014	CSK 3543	TRANSPORTADORA E LOCADORA BOM JESUS DE PEDREIRA LTDA - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vitória vencido

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
06633-A	31-10-2014	CAJ 2309	TRANSPORTARE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME
06758-A	31-10-2014	EFO 2579	PROMARKT TRANSPORTES LTDA
06776-A	29-10-2014	BUS 4345	LIGAÇÃO TRANSPORTE E LOCADORA LTDA ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
06700-A	31-10-2014	GVE 9163	LDC TRANSP DE PASSAG E LOC VEIC LTDA
06757-A	31-10-2014	DTE 8322	JOSE PEDRO DE MOURA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
03099-C	29-10-2014	HQJ 5738	MARCOS ANTONIO PEREIRA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
15927-A	28-10-2014	EHH 9279	JOAO EDUARDO CAMEIRAO DA COSTA TRANSPORTES ME
15964-A	24-10-2014	EJW 6118	RAFAEL GUILHERME DE OLIVEIRA HONORATO

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
00198-D	30-10-2014	CYK 8893	TRANSREIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

### COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

**Despachos da Coordenadora, de 4-11-2014**  
**Aprovando** as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:  
Processo STM - 1935/2003 - Interessada: Viação Piracicabana Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-908TRO-000-C. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-908TRO-000-C, São Vicente (Parque Bitaru) – Santos (Ponta da Praia), via Santos (Cais/Avenida Pedro Lessa), conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão, passando para 31,604 km.

Processo STM - 1950/2003 - Interessada: Viação Piracicabana Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-942TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-942TRO-000-R, São Vicente (Humaitá) – Santos (Ponta da Praia), via Ponte dos Barreiros/Praias, conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão, passando para 29,186 km, para o Serviço Complementar (Viagens Parciais) C-942VP1-000-R, São Vicente (Rio Branco) – Santos (Ponta da Praia), via Ponte dos Barreiros/Praias, alteração de itinerário, conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão passando para 25,149 km.

Processo STM - 1945/2003 - Interessada: Viação Piracicabana Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-943TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-943TRO-000-R, São Vicente (Parque das Bandeiras Gleba II) – Santos (Ponta da Praia), via Ponte dos Barreiros/Praias, conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão, passando para 30,266 km, para o Serviço Complementar (Bifurcação) C-943BI1-000-R, São Vicente (Vila Ema) – Santos (Ponta da Praia), via Ponte dos Barreiros/Praias, alteração de itinerário, conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão, passando para 25,434 km.

**Comunicado**  
A Coordenadora de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitano abaixo relacionadas, e que no prazo de 10 dias úteis, a contar desta data, a empresa operadora deverá retirar o referido documento na STM/ CTC – Rua Boa Vista, 175, Bloco A, 12º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

OSM	LINHA	EMPRESA
04	5506	Litorânea Transportes Coletivos Ltda.
04	5507	Litorânea Transportes Coletivos Ltda.
04	5509	Litorânea Transportes Coletivos Ltda.